

Descrição	Posição em 31/12/2019	Baixa	Ajuste Vida Útil	Posição em 31/12/2020	Taxas anuais médias de Ajustes
Imobilizado - Bens de Terceiros	(3.030.956,62)	-	(399.337,14)	(3.430.293,76)	
Bens Móveis	(2.556.317,81)	-	(386.899,77)	(2.943.217,58)	
Aparelhos Médicos Odontológicos Laboratório	(1.917.816,15)	-	(289.364,32)	(2.207.180,47)	
Equipamentos de Processamento de Dados	(140.118,63)	-	(15.695,41)	(155.814,04)	
Mobiliários em Geral	(140.749,50)	-	(51.152,00)	(89.597,50)	
Máquinas Utensílios e Equipamentos Diversos	(122.308,76)	-	(19.933,02)	(142.241,78)	
Aparelhos de Medição	(16.095,47)	-	(2.072,08)	(18.167,55)	
Aparelhos e equipamento comunicação	(21.584,70)	-	(3.691,72)	(25.276,42)	
Aparelhos e utensílios domésticos	(6.869,44)	-	(1.017,24)	(7.886,68)	
Equipamentos p/ Audio Vídeo e Foto	(21.375,15)	-	(3.200,65)	(24.575,80)	
Máquinas e Utensílios de Escritório	(46,77)	-	(43,56)	(90,33)	
Outros Materiais Permanentes	(5.353,24)	-	(725,77)	(6.079,01)	
Intangíveis	(474.638,81)	-	(12.437,37)	(487.076,18)	
Softwares	(474.638,81)	-	(12.437,37)	(487.076,18)	
Total	(3.030.956,62)	-	(399.337,14)	(3.430.293,76)	

Demonstrativo da movimentação dos Ajustes de Bens do Ativo Imobilizado em 2020: Segundo o inciso II do § 3º do art. 183 da Lei nº 6.404/76, acrescentado pela Lei nº 11.638/07, e Lei 11.941/09, "A companhia deverá efetuar, periodicamente, análise sobre a recuperação dos valores registrados no imobilizado e no intangível, revisar e ajustar os critérios utilizados para determinação da vida útil econômica estimada e para cálculo da depreciação, exaustão e amortização".

3.8 - Fornecedores: As obrigações com fornecedores nacionais são reconhecidas pelo seu custo de aquisição, de acordo com os valores praticados no mercado interno. São registrados pelo valor das notas fiscais ou faturas provenientes da compra de materiais, medicamentos e demais itens de consumo. O prazo médio de pagamento dos fornecedores é de aproximadamente 90 dias.

3.9 - Serviços de Terceiros: Estas obrigações representam a contratação de serviços de terceiros pessoa física e jurídica pela instituição, em sua grande parte relacionados a contratos de prestação de serviços médicos e não-médicos, tais como: serviços prestados de utilidade pública, assessoria técnica e jurídica, portaria, segurança e limpeza.

3.10 - Salários a Pagar: De acordo com o Art. 76 da CLT - Salário é a contraprestação mínima devida e paga diretamente pelo empregador a todo trabalhador, inclusive ao trabalhador rural, sem distinção de sexo, por dia normal de serviço. A instituição efetua o pagamento mensal das remunerações no quinto dia útil subsequente ao mês de competência.

3.11 - Contingências a Recolher: Representam os valores devidos sobre a folha de pagamento e relativos ao recolhimento de INSS - FGTS, FCGTS, SINDICATOS E PIS, 3.12 - **Impostos a Recolher:** Representam os valores devidos sobre a folha de pagamento e relativos ao cumprimento de recolhimentos de IRRF CLT e ISS PRESTADOS, 3.13 - **Provisão Trabalhistas (Férias, FGTS e 13º Salário):** Foram provisionados com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço. 3.14 - **Obrigações Tributárias:** A obrigação tributária de acordo com o §1º do art. 113 do CTN, é aquela que surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente. Constituem as obrigações retidas na fonte de IRRF, INSS, ISS e PIS/COFINS/CSLL relativos aos valores relacionados aos prestadores de serviços contratados pela unidade gerenciada. 3.15 - **Outras Contas a Pagar:** Os valores evidenciados, se referem a outras obrigações que num primeiro instante não se encaixam nas demais nomeadas do plano de contas da instituição. 3.16 - **Convênios/Contratos Públicos a Realizar (Circulante e não Circulante):** De acordo com a Resolução 1.305/10 NORMA NBC TG 07 (R2) e Resolução 1.409/12 (TG 2002-R1) Item 11 e 12 a SPDM passou a adotar a sistemática de contabilização dos valores mantidos no Contrato de Gestão com o poder público, de forma a evidenciar os valores previstos a serem realizados, durante a execução do contrato, na execução da atividade operacional. O saldo a realizar em 31.12.2020 representa R\$ 7.057.361,63 (Sete milhões, cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos), a serem realizados nos respectivos exercícios, até o final do contrato em 30/09/2021. 3.17 - **Contingências Ativas e Passivas:** São conceitos aplicados para fins de classificação de contingências além dos conceitos estabelecidos para classificação dos processos de ações em "provável", "possível" e "remota", no que se refere ao ponto de vista contábil, se encontram em conformidade com o estabelecido na Resolução CFC nº 1.180/09 que aprova a NBC TG 07 (R2) e Deliberação CVM nº 594, de 15 de Setembro de 2009 que aprova o CPC 25. Para tanto, os eventos são caracterizados em situações nas quais, como resultado de eventos passados, pode haver uma saída de recursos envolvendo benefícios econômicos futuros (ou a obrigação presente, provável) (a) obrigação possível cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos não totalmente sob controle da entidade (remota). Para eventos onde a classificação é provável há uma obrigação presente que provavelmente requer uma saída de recursos e neste caso a provisão é constituída ou reconhecida contabilmente. Para eventos de classificação possível há obrigação possível ou presente que pode, mas provavelmente não irá requerer uma saída de recursos. Neste caso, nenhuma provisão é constituída ou reconhecida e a divulgação é evitada para o passivo contingente. Caso seja remota, há obrigação possível ou obrigação presente cuja probabilidade de uma saída de recursos é remota. 3.17.1 - **Contingências Passivas:** Os conceitos aplicados para fins de constituição de Contingências além dos conceitos estabelecidos para classificação dos processos de ações em "provável", "possível" e "remota", no que se refere ao ponto de vista contábil, se encontram em conformidade com o estabelecido na Resolução CFC nº 1.180/09 que aprova a NBC TG 25 e Deliberação CVM nº 594, de 15 de Setembro de 2009 que aprova o CPC 25. Para eventos de classificação possível há obrigação possível ou presente que pode, mas provavelmente não irá requerer uma saída de recursos. Neste caso, nenhuma provisão é constituída ou reconhecida e a divulgação é exigida para o passivo contingente. Para ações trabalhistas onde a possibilidade de perda era tida como "possível" em 31.12.2020, o montante chegou em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). A entidade não possui Contingências Trabalhistas cuja probabilidade de ganho era tida como "provável" em 2020 e também não possui Contingências Civis e Tributárias cuja probabilidade de ganho era tida como "provável" em 2020. 3.18 - **Estimativas Contábeis:** A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração use de julgamento na determinação e no registro de determinados valores que sejam registrados por estimativa, as quais são estabelecidas com o uso de premissas e pressupostos em relação a eventos futuros. Itens significativos registrados com base em estimativas contábeis incluem as provisões para ajuste dos ativos ao valor de realização ou recuperação, as provisões para indenizações e provisões para pagamento de férias e Encargos, as mesmas são provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço. A liquidação das transações registradas com base em estimativas poderá resultar em valores divergentes devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Administração da Entidade revisa periodicamente as estimativas e premissas.

3.19 - Outros Ativos e Passivos: Correspondem a valores a receber e/ou a pagar, registrados pelo valor da realização e/ou exigibilidade na data do balanço, sendo que, na sua grande maioria, estes valores encontram-se acrescidos de encargos contratuais e juros. Os valores referentes a passivos com fornecedores encontram-se com valores históricos, com exceção feita a aqueles que resultam de demandas judiciais cujo valor encontra-se conforme decisão judicial. 3.20 - **Bens de Terceiros:** Os bens registrados nestas contas pertencem à Secretaria Municipal de Saúde do Estado de São Paulo, tendo em vista que foram adquiridas com os recursos advindos dos Planos de Trabalho e Convênios firmados com aquele órgão público. Sendo que os bens adquiridos estão alocados nas unidades, utilizados em atendimentos médicos e de saúde, em cumprimento ao objetivo social.

Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira - Diretor Presidente da S.P.D.M. Dr. Luiz Carlos Viana Barbosa - Diretor Técnico - AME Mogi Ana Maria Gonçalves Shimizu - Controladora - AME Mogi - CRC ISP210330-0-9

3. Relatório dos Auditores Independentes

Opinião sobre as demonstrações contábeis: Examinamos as demonstrações contábeis da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina (Ambulatório Médico de Especialidades de Mogi das Cruzes) que compreendem o balanço patrimonial, em 31 de dezembro de 2020, e as respectivas demonstrações do resultado do período, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade, em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis internacionais em geral. **Base para a Opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Outros assuntos: Demonstração do valor adicionado:** Examinamos também, a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, como informação suplementar pelas IFRS

refere ao reconhecimento dos recursos com restrição originários de contratos de gestão, convênios líquidos e outros tipos de Assistência Governamental. O patrimônio líquido atualmente não apresenta valores, em virtude de aplicação do que estabelece as Resoluções CFC 1409/12 (Item 11) e CFC 1305/10 (Item 12 e 15A), que enquanto não atendido os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida da Assistência Governamental de Contribuição para Custeio e Investimento deve ser em conta específica do Passivo, de forma que o resultado será sempre "zero". Em virtude da aplicação das normas acima relacionadas, não houve movimentação na DMLP - Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido, nos períodos de 2020 e 2021 respectivamente. **6 - Resultado Operacional:** Em face à adoção da Resolução nº 1305/10 e da Norma Brasileira de Contabilidade NBC TG 07 R1 - Subvenção à Assistência Governamental, a subvenção governamental deve ser reconhecida como receita ao longo do período confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistemática, desde que atendidas as condições desta norma (Item 12). Portanto, a apuração do resultado do exercício reconhecido em conta específica do Patrimônio Líquido representa "zero". A apuração do resultado, se não aplicada a norma, seria composto de Receitas obtidas através dos contratos e convênios públicos no ordem de R\$ 11.784.912,00; acrescidos de Outras Receitas no valor de R\$ 12.827,46; e deduzidas das Despesas e Custos Operacionais no ordem de R\$ 11.149.110,18; encerrando o exercício com um resultado deficitário no valor de R\$ -48.370,72 (Quarenta e oito mil, trezentos e setenta e sete reais e dois centavos). **8.1 Nota de Ênfase ao Resultado:** O orçamento mensal de custeio disponibilizado no ano de 2020, teve um aumento, comparado ao ano de 2019 de 4,84%, sendo que os custos e despesas foram acrescidos de alta de inflação e dissídio trabalhista em média de 6,91%. Realizamos diversas ações para conseguir manter o equilíbrio financeiro e o valor deficitário foi absorvido com recursos disponíveis em contas de aplicação financeira remanescentes de períodos anteriores. Nota-se que neste ano com a Pandemia Covid-19 houve ainda um maior esforço para o equilíbrio financeiro, mantendo o mesmo número de profissionais e prestadores de serviço para atender os pacientes com qualidade, mas com os reajustes coletivos das categorias e a alta da inflação além da elevação custos operacionais para atender os protocolos COVID 19 somados aos custos com manutenção dos equipamentos que são colados em moeda estrangeira e também o desgaste natural da estrutura predial que exige constante manutenção. **7 - Das Disposições da Lei 12.101 e Portaria 834/16 MS:** Por ser Entidade Filantrópica da área da saúde, a SPDM, em conformidade ao estabelecido no inciso II do artigo 4º da Lei 12.101 de 27 de Novembro de 2009, tem por obrigação ofertar à população carente sem distinção de etnia, sexo, credo ou religião, a prestação de todos os seus serviços aos clientes do SUS no percentual mínimo de sessenta por cento, e comprovar, anualmente, a prestação dos serviços de que trata o inciso II, com base no somatório das internações realizadas e dos atendimentos ambulatoriais prestados. As internações hospitalares e os atendimentos ambulatoriais prestados pela entidade deverão ser totalizados com base nos dados disponíveis e informados no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), no Sistema de Informações Hospitalares (SIH) e na Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial (CHIA). De acordo com o Art. 36 da mesma portaria, a entidade que tenha sob sua gestão outras entidades poderá incorporar nos seus serviços o limite de 10% dos serviços prestados ao SUS pelos estabelecimentos a ela vinculados. A SPDM - Ambulatório Médico de Especialidades de Mogi das Cruzes apresentou em 2020 a seguinte produção:

Produção - 2020		
Linhas de Atendimento		SUS
Atendimento não Médico		15.183
Cirurgia ambulatorial		2.186
Consulta médica especializada		33.018
SADT Total		88.826
Sessões de Fisioterapia		16.050

8 - Relatório de Execução do Contrato de Gestão

A SPDM - Ambulatório Médico de Especialidades de Mogi das Cruzes apresentou em 2020 o seguinte Relatório de Execução:

Relatório de Execução Orçamentária - Exercício 2020			
Receitas	Custeio	Investimento	
Repasses do Contrato / Convênio	11.784.912,00	-	
Receitas Financeiras e Outras Receitas	13.221,73	-	
Total das Receitas	11.798.133,73		
Despesas		Investimento	
Despesas com Pessoal	8.199.146,13	-	
Despesas com Materiais, Serviços e Outras Despesas	3.385.781,30	220.354,28	
Total das Despesas	11.584.927,43	220.354,28	

Linhas de Contratação	1º Semestre		2º Semestre		Total
	Contratado	Realizado	Contratado	Realizado	
Consulta Médica - Total	19.080	14.527	19.080	20.057	38.160
Atendimento não Médico - Total	14.478	18.214	18.214	36.100	34.584
Cirurgia Ambulatorial - Cma Maior Total	650	601	650	627	1.302
Cirurgia Ambulatorial - Cma Menor Total	960	807	960	1.046	1.953
SADT Externo - Total	4.380	4.097	4.380	5.063	9.160

9 - Isenções E Contribuições Sociais Usufruídas: Por atender aos requisitos estabelecidos no artigo 29 da Lei 12.101 de 27/11/2009, alterada pela Lei 12.868/13, regulamentada pelo Decreto 8.242/14 e à portaria 834 de 27/04/2016 do Ministério da Saúde, a Instituição teve o seu Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área da Saúde (CEBAS-Saúde), deferido conforme Portaria SAS/MS nº 1.893, de 07 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017, fazendo jus ao direito de usufruir da isenção do pagamento da Cota Patronal das Contribuições Sociais e isenção da COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), que também é uma contribuição social, de natureza tributária, incidente sobre a receita bruta das empresas em geral, destinada a financiar a seguridade social. Em 30 de outubro de 2017, a Entidade protocolou, tempestivamente, junto ao Ministério da Saúde, o seu requerimento de renovação, conforme processo SIPAR nº 25000.463598/2017-21, o qual aguarda deferimento pelo Ministério. Os montantes das isenções usufruídas durante o exercício de 2019 se encontram registrados em contas específicas de receitas e totalizam R\$ 2.315.385,52 (Dois milhões, trezentos e quinze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Em face de Entidade ter como área de atuação preponderante a da Saúde, tem obrigação de cumprir o estabelecido na portaria 834 de 27/04/2016, a qual dispõe sobre o processo de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da Saúde (CEBAS-Saúde) e traz em seu artigo 30 que na análise das demonstrações contábeis serão observadas prioritariamente: - Demonstração do Resultado (DRE) o valor do benefício fiscal usufruído (inciso II alínea "d") e em Notas Explicativas o valor dos benefícios fiscais usufruídos (inciso III alínea "c"). Desta forma, para continuar cumprindo o estabelecido em portaria, a Entidade continua reconhecendo na DRE os valores usufruídos. As isenções e contribuições sociais usufruídas são referentes à FIS, COFINS, INSS Patronal sobre a folha de pagamentos sobre serviços prestados de terceiros. **9.1 - Isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados:** Conforme descrito no item 9, face à sua condição de Entidade Filantrópica garantida nos termos da Lei 12.868/13, a Entidade usufrui no exercício de 2020, da isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados a qual se encontra registrada em conta específica montante em R\$1.889.242,53. Em 2019, a referida isenção, que também se encontra registrada em conta específica de receita, totalizou R\$ 1.835.241,45. **9.2 - Isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento por Serviços de Terceiros:** A isenção da contribuição previdenciária patronal sobre a folha de pagamento de terceiros, em 2019, representou um montante de R\$ 1.918,90 e em 2020 este valor foi de R\$ 2.154,93. **10 - Seguros:** Para atender medidas preventivas adotadas permanentemente, a Entidade efetua contratação de seguros em valor considerado suficiente para cobertura de eventuais sinistros, e assim atendendo principalmente o Princípio de Contábil de Continuidade. **11 - Exercício Social:** Conforme estabelecido o art. 56 do Estatuto Social da Instituição, o exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. São Paulo, 31 de dezembro de 2020.

▶ **continuação** As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. São Paulo - SP, 01 de abril de 2021. **Audisa Auditores Associados** - CRC/SP 2SP 024298/O-3; **Ivan Roberto dos Santos Pinto Júnior** - Contador CRC/RS 058.252/O-1 - CVM 7.710/04 - CNAI-RS-718.